



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07

## PROJETO DE LEI Nº 2.132/2021

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 2.616 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AUTORIA:** Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

- Art. 1º -** Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de **R\$ 29.461.448,64 (vinte e nove milhões quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, proveniente do Excesso de Arrecadação.
- Art. 2º -** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II - **Excesso de Arrecadação**, relativo à **Fonte de Recurso: 1.24 – Transferências da Convênios - Outros.**
- Art. 3º -** O crédito referido no artigo 1º será suplementado conforme quadro abaixo:
- Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICÍPL DE INFRAESTRUTURA**  
**Unidade: 001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EM INFRAESTRUTURA**  
**Função: 15 – URBANISMO**  
**Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA**  
**Programa: 0026 – EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA**  
**Ação: 1048 - PAVIMENT. E OBRAS COMPLEMENTARES**  
**Código Reduzido: 678**  
**Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**
- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,** em 15 de Setembro de 2021.

**VALDEMAR GAMBA**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07

## JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 2131/2021, de nossa iniciativa, que em súmula: “**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 2.616 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Trata-se de propositura que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de **R\$ 29.461.448,64 (vinte e nove milhões quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)** destinado à suplementação da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320/64, **inciso II - Excesso de Arrecadação**, relativo à **Fonte de Recurso: 1.24 – Transferências da Convênios - Outros**.

O referido Projeto de Lei será coberto com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação decorrente da celebração do **Convênio n.º 0508-2021/SINFRA** entre Prefeitura Municipal de Alta Floresta e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, que visa conservar e restaurar diversas ruas, avenidas, travessas e perimetrais do município de Alta Floresta-MT, sendo necessária a suplementação para a viabilidade do procedimento licitatório sem o comprometimento do orçamento anual.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexistirá qualquer óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação pertinente à matéria.

Assim sendo, submetemos o citado Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores e Vereadoras, solicitando sua apreciação e aprovação, em **REGIME DE URGENCIA** considerando-se a necessidade de atender a manutenção das vias públicas do município.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT**, em 15 de Setembro de 2021.

**VALDEMAR GAMBÁ**  
**Prefeito Municipal**